ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 905/77, de 06 de Dezembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal a Sra. ÂUREA MENIZ DE MATOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal a Sra. ÂUREA MENIZ DE MATOS, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com os limites e características seguintes: situado à Rua Antonio Chagas, na Quadra A-11 - Lote nº 16; limitando-se ao Norte pelo lado direito, com o Lote nº 18; ao Sul pelo lado esquerdo, limita-se com o Lote nº 14, fazendo frente o Oeste com a referida Rua e fundos para o Leste com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Engº [illegible] COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELAIDE CICHLOVSKI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.